

ESCOLA JUDICIAL

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 003/2024

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso "**Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com o Uso do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)**" a ser ministrado na modalidade a distância.

1. Do curso:

1.1 Nome: "Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com o Uso do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF)"

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Silvio Romero Beltrão

1.5 Modalidade: EAD

1.6 Carga horária: 40 h/a

1.7 Público-alvo: Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

1.8 Número de vagas: 30

1.9 Período de realização: De 20 de março a 26 de abril 2024

1.10 Datas e horários das atividades:

- Aulas síncronas (ao vivo):

20/03 - 14h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

22/03 - 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

27/03 - 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

03/04 - 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

10/04 - 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

17/04 - 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

- **Atividades práticas (assíncronas):** 20 de março a 26 de abril de 2024 - livre acesso (Plataforma Moodle)

1.11 Guia do Aluno: Será encaminhado ao e-mail funcional do discente com a antecedência necessária para o regular andamento do curso.

2. Do conteúdo programático:

Legislação do Depoimento Especial. Fundamentos da Entrevista Forense: desenvolvimento infantil e teorias da memória. Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense Estágio I (Construção de Vínculo) e Estágio II (Parte Substantiva). Supervisão Técnica do PBEF.

3. Bibliografia:

BRASIL. 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. BRASIL, 2020. Disponível em:

<<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em 02 de dezembro de 2020.

_____. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União.

_____. Conselho Nacional de Justiça. (2010). Recomendação Nº 33, de 23 de novembro de 2010. Recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais. Depoimento Especial.

_____. Conselho Nacional de Justiça. (2019). Recomendação Nº 299, de 5 de Novembro de 2019. Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei n 13.431, de 4 de abril de 2017.

_____. Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União.

_____. Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União.

CEZAR, J. A. D. Depoimento sem dano: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Livraria do Advogado Editora. 2007.

CHILDHOOD BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA.

Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Sexual. B. R. Rodrigues, I. Gonçalves, Alves Jr., R. (Orgs.). São Paulo, SP; Brasília, DF: Autores, 2020.

HOFFMEISTER, M.V. POTTER, L. Organizadoras. Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes: quando a multidisciplinaridade aproxima os olhares - Porto Alegre - Livraria do Advogado, 2016.

MELO, S.F. SANTOS, G.L. A atuação do pedagogo jurídico na escuta especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. In: Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes: quando a multidisciplinaridade aproxima os olhares - Porto Alegre - Livraria do Advogado, 2016.

MINAYO, M. C. D. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, v. 1, n. 2, p. 91–102, 2001.

POTTER, L. A escuta protegida de crianças e adolescentes: os desafios da implantação da lei n 13.431/2017: estudos em homenagem ao Desembargador José Antonio Daltoé Cezar Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2018.

RIBEIRO, M. L.; ALVES JR., R. T.; MACIEL, S. B. Procedimentos éticos e protocolares na entrevista com crianças e adolescentes. In: SANTOS, B. R. et al. (Eds.). A escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos. Brasília, DF: Universidade Católica de Brasília, 2014. p. 285–299.

SANTOS, B. R.; ALVES JR., R. T.; COSTA, I. P. DA. Elaboração e Testagem do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Sexual: Relatório Final ao Conselho Nacional de Pesquisa Científica (CNPq). Brasília, DF: 2018.

SANTOS, B.R. GONÇALVES, I.B.. Organizadores. Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências [recurso eletrônico] : aspectos teóricos e metodológicos : guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial / – Brasília, DF : Universidade Católica de Brasília ; [São Paulo, SP] : Childhood Brasil, 2020

SCHMIDT F. Lei do Depoimento Especial Anotada e Interpretada: a lei 13431/2017 Editora: Jhmizuno. 2020

4. Dos Docentes

Élio Braz Mendes

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (1989), graduação em Psicologia Clínica pela Faculdade de Ciências Humanas do Recife (1984), mestrado em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco (2008), doutorado em Filosofia do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2016), Guardiã em Círculos Restaurativos - Kay Pranis (2012), Medidor Humanista - Centro Medial (2017). Atualmente é professor de mediação de conflitos, direito da infância e juventude da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco e juiz de direito - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Tem experiência na área de Direito e Psicologia, com ênfase em Direito Penal, Direitos Humanos, Direito de Família e Infância e Juventude, atuando principalmente no seguinte tema: mediação de conflitos, justiça restaurativa e direitos humanos, com formação completa em docência pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados-ENFAM para formação de formadores-FOFO. Atualmente coordena a Coordenadoria da Infância e Juventude (2024-2026).

Simony Freitas de Melo

Analista Judiciária/Pedagoga do TJPE. Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da UFPB. Mestra em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPE. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialização em Formação de Recursos Humanos para Educação, realizada na Faculdade Frassinetti do Recife. Membro da Equipe de Entrevistadores Forenses do Depoimento Acolhedor do TJPE. Pedagoga da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE. Docente da Pós-graduação da ESMAPE. Formadora Nacional e Tutora do CNJ em Depoimento Especial. Formadora de Formadores pela ENFAM. Docente dos cursos de formação de entrevistadores forenses de crianças e adolescentes

5. Das Inscrições e desistências:

5.1. As inscrições estão abertas a partir da data da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), **até o dia 13 de março de 2024.**

5.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

5.3 Caso haja número maior de inscritos em relação ao número de vagas, será iniciada uma lista de espera em que serão observadas as ordens cronológicas das solicitações.

5.4 Os Magistrados e Magistradas receberão, **exclusivamente**, em seu e-mail funcional a confirmação de sua inscrição. Após o prazo de inscrição, receberão novo e-mail, constando o **passo a passo** para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da **Plataforma Moodle**, onde estará disponibilizado o link para transmissão das aulas síncronas (ao vivo) através da **Plataforma CISCO WEBEX**, bem como as orientações para realização das atividades práticas (assíncronas), além do material didático do curso.

5.5 A desistência do magistrado de participar do curso deverá ser efetuada, também, exclusivamente, por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>. Será admitida a desistência **até o dia 12 de março de 2024**.

5.6 A desistência informada pelo magistrado após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

6. Da avaliação do cursista:

6.1. Será exigida frequência mínima de 75% relativa às aulas síncronas (ao vivo) e tal aferição se dará através de relatórios de entrada e saída gerados pela plataforma virtual a ser utilizada.

6.2 A avaliação do cursista observará a participação nas aulas síncronas (item 6.1), bem como a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) tutor(es) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

6.3 As atividades práticas assíncronas serão realizadas dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle com atuação do(s) tutor(es) de modo a promover interação, provocar debates e dar feedbacks.

6.4 Para cada atividade haverá uma pontuação, de forma que a soma global de pontos, para cada atividade, contabiliza o máximo de 100 (cem) pontos. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

6.5 Serão considerados aptos os cursistas com frequência mínima (item 6.1) e que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos. (item 6.4).

7. Das disposições gerais:

7.1. É recomendado, para melhor experiência nos acessos aos Cursos, o uso do Google Chrome na versão atual e as configurações mínimas para o computador, como Processador de 1,3 GHz ou equivalente, 2GB de memória RAM, Resolução mínima 1024x768 pixels, sistema operacional Windows/Linux/MAC;

7.2. Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape.

7.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de fevereiro de 2024

Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape
(republicado por ter saído com incorreção)